

Processo Administrativo de Contratação 019/2018

Tinta Material de Topografia



PEDIDO DE MATERIAL

Funcionário: Ademar Varela

Setor: Engenharia e Planejamento

Tipo de Material: Material de trabalho em campo

Justificativa: Solicito os materiais abaixo descritos para uso em campo para levantamentos topográficos.

TABELA DE MATERIAIS

Nº	Material/Item	Quantidade	Especificação do produto ou observação
01	Tinta branca	01	Tinta à base d'água 3,6litros
02			
03			
04			

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.



Ademar Varela
Técnico em Topografia

Visto:



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 019/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Sector: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Tinta para uso em atividades de topografia em campo.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Tinta	1	Tinta Branca a base d'água de 3,6L	R\$ 30,00 o fardo
Total				R\$ 30,00

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.



FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Secretária Executiva da AMVALI

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

NASATO & CIA LTDA
CNPJ: 72.100.381/0001-91 - Insc. Estadual: 252639626
Rua João Franzner, 257 - São Luis -
89253-640 - Jaraguá do Sul - SC

Página 1/1
Fone: (47) 3084 1313 FAX: (47) 3370 8313

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000044726

Vendedor: SUPERVISOR

Validade: 30/08/2018

Data: 31/07/2018

Hora: 10:43:48

Identificação do Solicitante

Nome: CPF/CNPJ: RG/IE: IM:
Fantasia: Solicitante:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade/UF: / E-mail:
Comercial: Fax: Celular/0800: Residencial:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	7968	7898574500063	1,00	UN	26,10	0,00	26,10
002	2727	7898574509271	1,00	UN	46,95	0,00	46,95

Transportadora:

SubTotal: 73,05
Desconto: 0,00
Frete: 0,00
Total: 73,05

Pagamento: Nenhum

Observações:

Data_____
Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

ORÇAMENTO - BONATTI TINTAS - TODAS AS CORES

Fone: (47) 3275-2894 - Fax: (47) 3275-2234

João Planincheck, 2100 NOVA BRASILIA 89.252-220 JARAGUA DO SUL SC

Inscrição no CNPJ 12345678909 Inscrição no Estado 1234567

Jaraguá do Sul

30 de Julho de 2018

Cliente: 12700 ORCAMENTO

Número 63360

Endereço: João Planincheck

Data orçamento 30/07/2018

Fone(s):

Nr: 2100

Cel:

CEP 89.252-220

Bairro: NOVA BRASILIA

Representante ADEMIR

Validade de 0 dias Frete FOB

Item	Produto	Descrição do produto	Quantidade	Un.	Valor produto	Valor item
1	8700040001	TINTA COBRE BEM PROF. BRANCA 3600 ML	1,00	GL	36,75	36,75
Valor total dos produtos						36,75

Condições de Pagamento

Condição de pagamento

0 A Vista

30/07/2018 36,75

Valor total do orçamento c/ Impostos

36,75

Observação

Empresa: ** Testes **

Fone: (47) 3275-2894

E-mail: vendasonatti@gmail.com

Assinatura do responsável

Franciane - AMVALI

De: Vendas - Fischer Baependi <vendas@tintasfischer.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 15:51
Para: 'Franciane - AMVALI'
Assunto: RES: Cotação de Tinta

Boa tarde

Pode usar o Acrílico da Dacar R\$37,00av, vai te atender super bem.

Att,
Priscila

De: Franciane - AMVALI [<mailto:financeiro@amvali.org.br>]
Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 15:47
Para: Franciane - AMVALI
Assunto: Cotação de Tinta

Olá, boa tarde, tudo bem?
Gostaria de solicitar orçamento de tinta branca a base de água de 3,6 litros.
É para sinalizar estacas de madeira em serviço de topografia.

Fico no aguardo, obrigada!

--
Atenciosamente,
Franciane Zoz
Assistente Administrativo
AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PRÉ-ORÇAMENTO

1 / 1



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE

Denominação: LILI CASA E CONSTRUCAO EIRELI EPP

CNPJ: 78.268.810/0001-10

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: 1-CONSUMIDOR

CNPJ/CPF: 751.587.470-83

Nº do documento: 0000000021634

Nº do documento fiscal: _____

Fantasia: CONSUMIDOR

Vendedor: LUCIANO JOSE MACEDO

Data: 31/07/2018 Pagto: CREDIARIO SEM JUROS Telefone:

Cidade: JARAGUA DO SUL

Endereço: RUA SC, 0 - VILA LENZI

Vencimento(s):

TOTAL: 39,90

DESC.: .

DEV.: .

FRETE: .

ST: .

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	EMB.UN	VL.UNIT	VL.TOTAL	DESC	DESC.DV	FRETE	ST	MARCA
07898135873636	ACRILI.FOSCO STANDARD BRANCO 3.6LT	.7001	UN-1	39,90	39,90					
Itens: 1				Total:	39,90					

É vedada a autenticação deste documento

Franciane - AMVALI

De: filial@tintasmaba.com.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 18:23
Para: 'Franciane - AMVALI'
Assunto: RES: Cotação de Tinta

Boa tarde Franci

Segue cotação

01 gl branco kentone sherwin Williams fosco	40,00
01 gl branco novacor cobre mais fosoc	55,00
01 gl branco fosco novacor piso	60,00

melissa

Casa das Tintas Maba - Filial
Fone / Fax: (47) 3370-7311 | (47) 3370-8519
mabafilial@netuno.com.br
filial@tintasmaba.com.br
www.mabatintas.com.br



CASA DAS TINTAS
maba

De: Franciane - AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 15:47
Para: Franciane - AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Assunto: Cotação de Tinta

Olá, boa tarde, tudo bem?

Gostaria de solicitar orçamento de tinta branca a base de água de 3,6 litros.
É para sinalizar estacas de madeira em serviço de topografia.

Fico no aguardo, obrigada!

--
Atenciosamente,

Franciane Zoz

Assistente Administrativo

AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 019/2018.

HOMOLOGAÇÃO – TINTA

Justificativa da Contratação: A Empresa Nasato Materias de Construção apresentou orçamento para tinta a base de água no valor de R\$ 26,10, sendo esta entre as demais empresas pelas quais foram solicitados orçamento, a que ofereceu o menor preço.

Razão Social: Nasato e Cia LTDA - ME

CNPJ: 72.100.381/0001-91

Endereço: Rua João Franzner, 257 - S Luís, Jaraguá do Sul/SC, 89253-640

Telefone: 47 3370-8313

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Tinta	1	Tinta na cor branca a base de água com 3,6 litros.	R\$ 26,10
				R\$ 26,10


Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário, após a retirada do produto e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2018.

Autorização de Compra:

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.100.381/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/1993
NOME EMPRESARIAL NASATO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO FRANZNER	NÚMERO 257	COMPLEMENTO	
CEP 89.253-640	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIS	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3084-1313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **10:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 28/08/2018 10h38min

Número	Validade
33430	27/09/2018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

NASATO & CIA LTDA -ME CNPJ: 72100381000191

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: NASATO & CIA LTDA -ME

Endereço: Rua JOAO FRANZNER, 257 - Bairro SAO LUIS - CEP 89.253-640

Código de Controle

CWGGSKXQXOBBKT72

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 28 de Agosto de 2018



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NASATO & CIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **72.100.381/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140081490360
Data de emissão:	28/08/2018 10:39:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/10/2018

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASATO & CIA LTDA
CNPJ: 72.100.381/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:05:55 do dia 26/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2019.

Código de controle da certidão: **DDBF.7116.A50A.5B8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA NASATO & CIA LTDA.-EPP

LUIS NASATO, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul, SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/05/1939, comerciante, residente e domiciliado na Rua Padre Aluísio Boeing, nº 426, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89260-200, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-190.141, expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 160.307.299-34 e **TEREZINHA SPEZIA NASATO**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/12/1941, do lar, residente e domiciliada na Rua Padre Aluísio Boeing, nº 426, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89260-200, portadora da Carteira de Identidade nº 19R/2.982.145, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 828.126.329-68, sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **NASATO & CIA LTDA.-EPP**, com sede na Rua João Franzner, nº 257, bairro São Luís, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640, inscrita no CNPJ sob nº **72.100.381/0001-91**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201684726 em 05/04/1993, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

1º - Re-ratificar a qualificação do sócio **LUIS NASATO**, em função do mesmo ter alterado sua Carteira de Identidade passando a portador da Carteira de Identidade nº 190.141-9 expedida pela SSP/SC.

2º - Re-ratificar a qualificação da sócia **TEREZINHA SPEZIA NASATO**, em função da mesma ter alterado sua Carteira de Identidade passando a portadora da Carteira de Identidade nº 2.982.145 expedida pela SSP/SC.

CAPÍTULO I - DA SEDE, OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de atividade de:

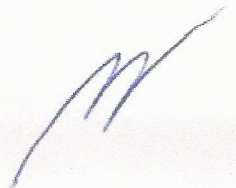
- a) Comércio varejista de material de construção em geral;
- b) Comércio varejista de eletrodomésticos em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO DE SÓCIO E VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA 3ª - Fica a partir desta data, admitido na sociedade o sócio **ANGELO JOSÉ NASATO**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul, SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Aluísio Boeing, nº 426, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89260-200, portador da Carteira de Identidade nº 19/R-1.981.729 expedida pela SSP/SC e portador do CPF nº 419.665.469-04.

Luis
Terezinha
Angelo



CLÁUSULA 4ª - Retira-se da sociedade o sócio **LUIS NASATO** o qual vende 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao sócio **ANGELO JOSÉ NASATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio retirante **LUIS NASATO**, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar em tempo algum, bem como não se responsabiliza por atos doravante praticados pela sociedade.

CLÁUSULA 5ª - A sócia **TEREZINHA SPEZIA NASATO**, vende 2.000,00(duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **ANGELO JOSÉ NASATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia **TEREZINHA SPEZIA NASATO**, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar em tempo algum.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total (R\$)	%
TEREZINHA SPEZIA NASATO	5.000	5.000,00	10,00
ANGELO JOSÉ NASATO	45.000	45.000,00	90,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

PARÁGRAFO 1º - A integralização do capital social realizou-se da seguinte forma: R\$5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes do capital social anterior, R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento, pelos sócios **TEREZINHA SPEZIA NASATO** e **ANGELO JOSÉ NASATO** na exata proporção de cada um na sociedade.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO 3º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO 5º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito

*Luis
Terezinha*

[Signature]

[Signature]

transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional à cada quota.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 8ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder a distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

PARÁGRAFO 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei.

PARÁGRAFO 2º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade cabe ao sócio ANGELO JOSÉ NASATO, o qual representará a sociedade, assinando de forma **isolada**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou os sócios possuírem participação.

Luis
Bereginha
Angelo

Ⓢ

M

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 11 - O sócio administrador recebe mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 12ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VI - RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 13 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de um qualquer dos sócios, caso em que os herdeiros e/ou sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

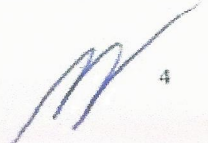
CLÁUSULA 15 - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e pela regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 16 - Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23.09.1996.

CLÁUSULA 17 - Para execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na Lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Jaraguá do Sul - SC.

Luiz
Igrezinha
Angelo



 4

EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA NASATO & CIA LTDA.-EPP

TEREZINHA SPEZIA NASATO, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/12/1941, do lar, residente e domiciliado na Rua Padre Aluísio Boeing, nº 426, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89260-200, portadora da Carteira de Identidade nº 2.982.145, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 828.126.329-68, **ANGELO JOSÉ NASATO**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul, SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Aluísio Boeing, nº 426, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89260-200, portador da Carteira de Identidade nº 19/R-1.981.729 expedida pela SSP/SC e portador do CPF nº 419.665.469-04, sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **NASATO & CIA LTDA.-EPP**, com sede na Rua João Franzner, nº 257, bairro São Luis, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640, inscrita no CNPJ sob nº **72.100.381/0001-91**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201684726 em 05/04/1993, têm entre si constituída a presente sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **NASATO & CIA LTDA.-EPP**, com sede social na Rua João Franzner, nº 257, bairro São Luis, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-640.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de atividade de:

- c) Comércio varejista de material de construção em geral;
- d) Comércio varejista de eletrodomésticos em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

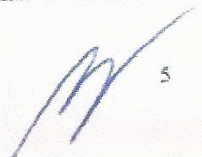
CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e

Luis
Terezinha
Angelo



 5

integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total (R\$)	%
TEREZINHA SPEZIA NASATO	5.000	5.000,00	10,00
ANGELO JOSÉ NASATO	45.000	45.000,00	90,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO 2º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO 4º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional à cada quota.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.



PARÁGRAFO 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 7ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder a distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Luis
Terezinha
Angelo

PARÁGRAFO 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei.

PARÁGRAFO 2º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **ANGELO JOSÉ NASATO**, o qual representará a sociedade, assinando de forma **isolada**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou os sócios possuem participação.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 10 - O sócio administrador recebe mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V - RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de um qualquer dos sócios, caso em que os herdeiros e/ou sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no

Luis
Terezinha
Angelo



prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA 15 - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e pela regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 16 - Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23.09.1996.

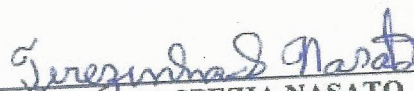
CLÁUSULA 17 - Para execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na Lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Jaraguá do Sul - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

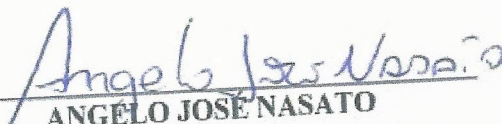
Jaraguá do Sul, SC, 14 de Maio de 2012.




LUIS NASATO




TEREZINHA SPEZIA NASATO



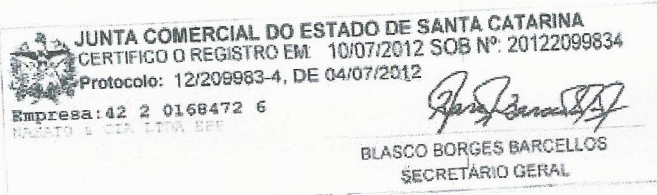
ANGÉLO JOSÉ NASATO



TESTª: EVA MARI SOARES HILLE
CI: 2.440.198-6, SSP/SC
CPF: 802.973.319-49



TESTª: MAICON MIGUEL SALAI
CI: 3.513.017, SSP/SC
CPF: 026.180.709-92



Recebemos de Nasato & Cia Ltda. os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado.

NFe N° 0000017399
Série 002

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor

NASATO & CIA LTDA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



RUA JOAO FRANZNER, 257 - CEF. 89253-640
BARRIO: SAO LUIS, JARAGUA DO SUL
FONE: 47-30347313

Saída: 1
Entrada: 0
N 0000017399
Série 002
Folha 1/1

Chave de Acesso
4218 0872 1003 8100 0191 5500 2000 0173 9919 5936 1580
Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Nasato & Cia Ltda. - Nasato Cia
Rua Joao Franzner - 257 - Sao Luis
89253-640 - Jaragua do Sul - SC - Fone/Fax: 47 3084 1313

Protocolo de Autorização
342180118277440 - 30/08/2018 - 08:33:31
CNPJ
72.100.381/0001-91

Natureza de Operação
Venda de mercadoria com subst tributaria
Inscrição Estadual
252639626

Inscrição Estadual Sub. Tributaria

Destinatário / Remetente		CNPJ/CPF	Data de Emissão
Nome/Razão Social AMVALI-ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU		83.784.090/0001-86	30/08/2018
Endereço Rua ARTHUR GUMZ, 088 -		CEP	Data Saída/ Entrada
Município Jaragua do Sul		89259-340	30/08/2018
Fone	UF	Inscrição Estadual	Hora Saída/Entrada
47 3370 7933	SC		08:30:00

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	06/09/2018	26,10									

Cálculo dos Impostos		Base Calc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	7,95	26,10
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Valor Total da Nota
					26,10

Transportador / Volumes Transportados		Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veiculo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social		9-Sem Transporte				
Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitario	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
7968	ACR FOS PINTA BEM BRANCO 3,8L ISABELA	32091010	0500	5405	UN	1,0000	26,1000	0,00	26,10	0,00	0,00	0,00	0,00		7,95

Dados Adicionais	Informações Adicionais do Fisco
Informações Complementares I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MD5: D0E9AC404ED61FC2A7B7F1D16E259DC0 Trib Aprox. R\$ 3,51 Fed - R\$ 4,44 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome F3L1P3	